



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 012 DE 23 DE ABRIL DE 2004

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO LNCC

**O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Regimento Interno do LNCC, aprovado pela Portaria MCT nº 507, de 21 de julho de 2003, dispõe sobre a estrutura do Laboratório de forma resumida;

Considerando que o artigo 14 do Regimento Interno aprovado estabelece que o Diretor do LNCC deverá baixar atos estabelecendo as competências específicas de cada unidade da estrutura organizacional da instituição;

Considerando que, para a definição das competências, há necessidade de identificação de todas as unidades de sua estrutura básica;

Considerando, finalmente, que a Portaria LNCC nº 031, de 27 de dezembro de 2002, está desatualizada;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir, com base no artigo 4º do Regimento Interno, a Estrutura Organizacional do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, composto pelas seguintes unidades:

- 1 – Diretoria;
- 2 – Conselho Técnico Científico;
- 3 - Área de Planejamento e Acompanhamento;
- 4 - Área de Relações Institucionais;
- 5 - Área de Projetos e Serviços;
- 6 – Área de Biblioteca e Documentação
- 7 - Serviço de Assuntos Jurídicos;
- 8 - Secretaria Especial do SINAPAD;
- 9 – Laboratório Nacional de Bioinformática
- 10 - Coordenação de Administração;
- 10.1 – Serviço de Recursos Humanos;
- 10.2 – Serviço Financeiro;
- 10.3 – Seção de Administração.
- 11 - Coordenação de Formação de Recursos Humanos;
- 12 - Coordenação de Ciência da Computação;
- 13 - Coordenação de Matemática Aplicada e Computacional;
- 14 - Coordenação de Mecânica Computacional;

- 15 - Coordenação de Sistemas e Controle.
- 16 - Coordenação de Sistemas e Redes;
- 16.1 - Serviço de Sistemas;
- 16.2 - Serviço de Redes;
- 16.3 - Setor de Treinamento e Apoio.

**Art. 2º.** As competências específicas de cada unidade serão definidas em Portaria a ser expedida pelo Diretor.

**Art. 3º.** Esta Portaria revoga a Portaria LNCC nº 031, de 27/dez/2002, e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

**MARCO ANTONIO RAUPP**